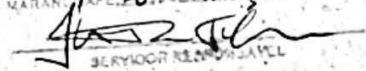




RESOLUÇÃO DO COMDEMA Nº 018, DE 16 DE MARÇO DE 2023

CERTIFICADO QUE O PRESENTE INSTRUMENTO
LEGAL FOI PULSADO NESTA DATA POR
ATUALIZAÇÃO DO DECRETOS E PUBLICAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, NA
FORMA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 24
DA LEI Nº 5.045/91, SEÇÃO II DO ARTIGO 24 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 2º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NÃO TEMOS
RECONHECIDO NENHUM VOTO EM CONTRA.

MARANGUAPE, 16 DE MARÇO DE 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DIRECIONA A RENOVAÇÃO DO MANDATO DOS
MEMBROS NATOS ELEITOS E NÃO ELEITOS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE E CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO - COMDEMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE
SOCIAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - COMDEMA, no uso das suas
atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei Municipal nº 1.087/91 e o Art. 6º da Lei nº 6.938,
de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso
comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à
coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o papel deste conselho em deliberar sobre as medidas de proteção e
recuperação do meio ambiente e conciliar a manutenção da qualidade ambiental com o avanço
socioeconômico do município;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.087, de 11 de junho de 1991 e a Lei nº 2.870, de 14 de
agosto de 2020 que, respectivamente, criam o COMDEMA e adotam outras providências
quanto a composição do mesmo;

CONSIDERANDO a Resolução COMDEMA nº 004, de 26 de novembro de 2021, que
trata do regimento interno do COMDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica automaticamente renovado o mandato, até 31 de março de 2025, dos seguintes
membros natos e eleitos do COMDEMA:

I - Membros Natos não Eleitos:

1º MEMBRO - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB:
Av. Dr. Estênio Gomes, 795 - Aldeoma - 61948-040 | Maranguape - CE
Fone: (85) 3369-9158 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: semurb@maranguape.ce.gov.br

TITULAR - Marcus Raimundo Carvalho da Silva Filho;

SUPLENTE - Antônio Silvio Nunes Costa.

2º MEMBRO – Secretaria Estadual do Meio Ambiente:

TITULAR - Lucia Maria Bezerra da Silva;

SUPLENTE - Israel Cavalcante Mendes.

3º MEMBRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Maranguape:

TITULAR - Robson da Silva Siqueira;

SUPLENTE - Tiago Estevam Gonçalves.

4º MEMBRO – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR - Francisco Tadeu Brasileiro Campos;

SUPLENTE - Marcela Christina Diógenes Bastos Nogueira Pereira.

5º MEMBRO – Secretaria Municipal de Infraestrutura

TITULAR - Aquécio Oliveira da Costa;

SUPLENTE - Ocelo Filipe Cavalcante Neto.

6º MEMBRO – Representante do prestador de serviço público de água e esgoto

TITULAR - Lidiane Bittencourt da Silva;

SUPLENTE - Silvio Carlos de Oliveira Napoleão.

7º MEMBRO – Representante da Câmara Municipal

TITULAR - Francisco Mardônio de Melo Ximenes;

SUPLENTE - Emanuel Mendes Soares.

II - Membros Natos Eleitos:

1º MEMBRO – Facundo engenharia

TITULAR - Arthur Abreu Costa Facundo;

SUPLENTE - Raimundo Facundo da Silva.

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Av. Dr. Estênio Gomes, 795 - Alameda - 61948-040 | Maranguape - CE

Fone: (85) 3369-9158 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: semurb@maranguape.ce.gov.br

2º MEMBRO – Ecomuseu de Maranguape

TITULAR - José Dalisson Cavalcante do Nascimento;

SUPLENTE - Jeane Vasconcelos de Araújo.

3º MEMBRO – Centro Estudantil de Maranguape

TITULAR - Antônia Beatriz Ferreira Andrade;

SUPLENTE - Ana Beatriz Monte do Nascimento.

4º MEMBRO – Associação AVATAII

TITULAR - Shirley Oliveira Ferreira;

SUPLENTE - Gleyciane Rosa de Sousa.

5º MEMBRO – CEEU

TITULAR - José Luiz Ferreira de Menezes;

SUPLENTE - Gênesis de Alencar Menezes.

6º MEMBRO – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA DO LAGEDO

TITULAR - Antonio Emilio Gomes de Abreu;

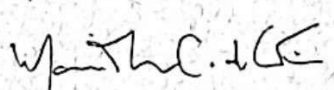
SUPLENTE - Emanuel Anderson Daniel de Macedo.

Parágrafo Único: a composição em epígrafe atende ao disposto no Art. 5º da Lei nº 2.982/2021, de 11 de outubro de 2021 e deverá ser fruto de nomeação pelo prefeito municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maranguape, 16 de março de 2023.


MARCUS RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA FILHO

Presidente do COMDEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Av. Dr. Estênio Gomes, 795 - Centro - 61948-040 - Maranguape - CE

Fone: (85) 3369-9158 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: semurb@maranguape.ce.gov.br